

144  
R

**QUARTA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS**  
**Comarca de Curitiba - Estado do Paraná**

Data: 16/05/2003

Hora: 09:30

Ação: Falência nº 38.683

Audiência: Declarações do Falido

Requerente: Irmãos Abage & Cia Ltda.

Requerida: Prosservix Eletricidade e Telemática Ltda - EPP

Procurador da Falida: Dr. Afonso Celso Nunes – OAB/PR nº 12.378

Representante legal da Falida: Sr. ARAMIS MACHADO

Representante Legal da Falida: Sr. PAULO RENATO ZANINETTI MACHADO

Síndico: Dr. JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI

Juiz: Dr. MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT

Aberta a audiência, compareceram como representantes legais da Falida os Srs. ARAMIS MACHADO, brasileiro, casado, Comerciante, portador da RG/PR nº 931.839-9, nascido no dia 09 de novembro de 1952, e PAULO RENATO ZANINETTI MACHADO, brasileiro, solteiro, estudante, portador da RG nº 8.008.970-8, nascido no dia 26 de fevereiro de 1981, ambos, residentes e domiciliados na rua: Genoveva Simões Falcão, nº 227, casa, "2", bairro, Cascatinha, nesta Capital. Sendo pelo primeiro prestada as seguintes declarações: "que as dificuldades decorreram pelo não recebimento de saldos de serviços prestados em Ribeirão Preto e Goiânia para a empresa FONTANIVE, que dilatou prazo de entrega das obras sem a devida compensação pecuniária, tendo o requerido que arcar com as custas de pessoal pelo prazo extra não convencionado; que o declarante não possui participação em outra sociedade; que eram sócios PAULO RENATO ZANINETTI MACHADO (filho do declarante) e MAURÍCIO ROBERTO ZANINETTI; que o declarante administrava a empresa através de procuração, por instrumento público (juntada neste momento) que lhe foi outorgada pelo sócio gerente PAULO RENATO ZANINETTI MACHADO; que o contador da empresa era o Sr. JOSÉ BUENO FREITAS (contabilista inscrito no CRC nº 029423/D-0, com telefone 373. 8667); que nunca outorgou mandado para outrem; que somente possuía algumas mesas e cadeiras além de uma máquina de escrever como imobilizado sendo que a maioria das máquinas e equipamentos utilizados nas obras eram fornecidos pelos contratantes e o restante alugado. Declarações do segundo representante legal da falida: Sr. PAULO RENATO ZANINETTI MACHADO (já qualificado acima): que o declarante era sócio formal da empresa mas a administração ficava a cargo de seu pai (PRIMEIRO DECLARANTE), apenas assinando alguns documentos quando solicitado; que o declarante não possui participação em nenhuma outra sociedade; que confirma a sociedade com seu primo MAURÍCIO ROBERTO ZANINETTI, que somente emprestou o nome para a criação da sociedade nunca tendo administrado a mesma;

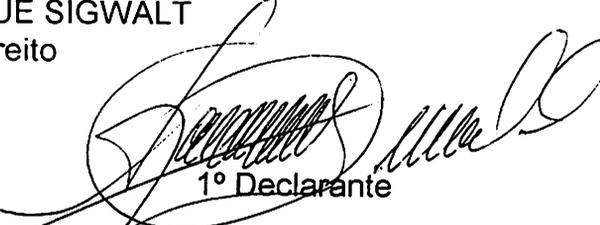
Paulo

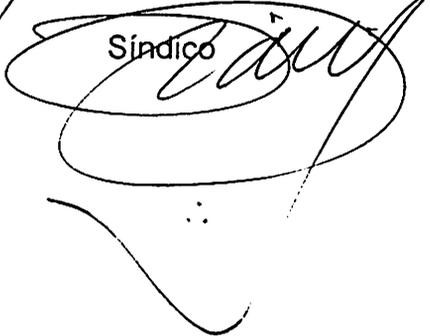
M5  
6

que o contador da empresa é o Sr. JOSÉ BUENO FREITAS conforme acima citado; que excetuando a procuração outorgada a seu pai, não outorgou outras a mais ninguém; que os bens móveis reveste tão somente de uma escrivanina duas cadeiras e uma máquina de escrever. "Encerrada a tomada de declarações, o MM. Juiz expôs ao declarante os direitos e obrigações decorrentes da falência, bem como o advertiu acerca da penalidade prevista pelo artigo 35 da Lei de Falências. Nada mais". Ficaram os presentes por intimados. Do que para constar, lavrei o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, REGINA ESTELA P. PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

  
Procurador da Falida  
Paulo Renato E. Machado  
2º Declarante

  
MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT  
Juiz de Direito

  
1º Declarante

  
Síndico